

PGR

Programa de Gerenciamento de
Riscos



GUSTAVO SANTOS DA SILVA 39139814890 (SUPREMA
PELICULA)

Início da vigência: 05/2024





PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP

CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

INÍCIO DA VALIDADE:

07/05/2024

REVISAR ATÉ:

07/05/2025

Empregador:	GUSTAVO SANTOS DA SILVA 39139814890 (SUPREMA PELICULA)		
Endereço:	R Celso Nicodemo, nº 195, Bloco P;Apt 1, Fundacao Da Casa Popular, Campinas, São Paulo, 13031-160		
CNPJ:	42.427.833/0001-83	Telefone:	(19) 98958-3649
CNAE:	(4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		

Autor:	Luis Felipe Luppe Pompeo	CREA:	SP 5070019020
Coordenador:	Luis Felipe Luppe Pompeo	CREA:	SP 5070019020



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP

CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO

2 – OBJETIVO

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4 – RECONHECIMENTO E ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS

5 – CONCEITO DE GRUPO SIMILAR DE EXPOSIÇÃO (GSE)

6 – DESCRIÇÃO DA APARELHAGEM, TÉCNICA EMPREGADA E MÉTODO DE AVALIAÇÃO

7 – LTCAT X ESOCIAL EVENTO S-2240 (MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO ESOCIAL V.1.0)

8 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

9 – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

10 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP
CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10
E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

1 – INTRODUÇÃO

O presente laudo cumpre as determinações do artigo 58 em seu § 1º da Lei 8.213/1991, artigo 68 em seu § 3º no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e o artigo 276 da Instrução Normativa – IN 128/2022 da Previdência Social.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT é um documento que tem por objetivo analisar a existência de fatores de riscos ambientais de trabalho que possam gerar o recolhimento do Financiamento da Aposentadoria por Condições Especiais de Trabalho - FACET de acordo com as legislações previdenciárias pertinentes ao tema.

2 – OBJETIVO

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho tem como objetivo constatar a existência de agentes nocivos prejudiciais à saúde dos trabalhadores, a verificação das condições ambientais de trabalho, e a utilização de medidas de controle individual ou coletiva, visitando a caracterização ou não do direito à aposentadoria especial.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O INSS estabeleceu os critérios para elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho através de Ordens de Serviço e Instruções Normativas.

O artigo 58 em seu § 1º da Lei 8.213/1991, artigo 68 em seu § 3º no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e o artigo 276 da Instrução Normativa – IN 128/2022 da Previdência Social.

4 – RECONHECIMENTO E ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS

A determinação dos riscos que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos ou a exposição à associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

Os agentes nocivos que não constam no anexo IV do RPS, não serão considerados para fins de aposentadoria especial.

DECRETO Nº 10.410, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

“§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS não serão considerados para fins de concessão da aposentadoria especial.”

Abaixo estão apresentados agentes químicos, físicos e biológicos arrolados no anexo IV do RPS:

Agentes Químicos: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos ou em sua ausência conforme estabelecido em critérios qualitativos.

Agentes Físicos: Exposição acima dos limites de tolerância especificados para os seguintes agentes:

- Ruído;
- Vibrações;
- Radiações ionizantes;
- Temperaturas anormais (trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da portaria no 3.214/78, não sendo considerada a exposição ao frio para fins de aposentadoria especial);
- Pressão atmosférica anormal.

Agentes Biológicos: Exposição à microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas unicamente nas atividades relacionadas abaixo:

- Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;
- Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Trabalhos em laboratórios de autópsia, de anatomia e anátomo-histologia;
- Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados;
- Trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto;
- Esvaziamento de biodigestores;
- Coleta e industrialização do lixo.

5 – CONCEITO DE GRUPO SIMILAR DE EXPOSIÇÃO (GSE)

Os Grupos Similar de Exposição (GSE) são os alicerces para avaliação de exposições dos trabalhadores aos agentes ambientais nos locais de trabalho, na forma concepcional corresponde a um grupo de trabalhadores sujeito a condições em que ocorram idênticas probabilidades de exposição aos agentes de um determinado local, onde a homogeneidade resulta do fato da distribuição de probabilidade de exposição poder ser considerada a mesma para todos os membros do grupo. Isso não implica em concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia. Como decorrência da aplicação dos fundamentos em que se baseia a estatística como ciência, um pequeno número de amostras selecionadas randomicamente, ou seja, aleatoriamente, pode ser utilizado para determinar as distribuições de exposição dentro de um GSE.

Antes de analisarmos a estrutura do GSE devemos entender os verdadeiros objetivos de sua aplicação, são elas:

- O que for constatado dentro da amostragem deverá dentro de uma margem aceitável de erro, ser considerado válido para cálculo da média do conjunto, ou seja, para o GSE.
- Utilizar os resultados obtidos na amostragem como se fossem representativos para cada trabalhador isoladamente.

Em face ao entendimento acima citado, temos que é fundamental para uma boa avaliação, o estabelecimento de critérios que tornem a amostragem o mais fiel retrato tanto da média da população avaliada, de cada um de seus componentes especificamente.

No caso da aplicação do GSE realizada como rotina nos ambientes laborais, o que se tem normalmente como objetivo, corresponde à segunda hipótese, ou seja, procurar atribuir a cada um dos trabalhadores do referido grupo, os resultados obtidos numa amostragem da qual ele, provavelmente, não participou. A validade desse procedimento desde que se busque sempre a verdade técnica, o que corresponde nesse caso à escolha das variáveis mais precisas possíveis para serem utilizadas na estruturação do GSE.

5.1. CARACTERIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO

A escolha do GSE ocorre durante a fase de estudo, quando se processam as etapas para estabelecer metas e prioridades de avaliação. Às variáveis que influenciam diretamente em sua formação são:

- Tipo do processo / Operação
- Atividades / Tarefas dos trabalhadores
- Agentes ambientais, fontes geradoras, trajetórias e meios de propagação
- Intensidade / Concentração dos agentes
- Identificação e número de trabalhadores
- Experiência dos trabalhadores
- Agravos à saúde dos trabalhadores
- Variações de clima e de horários das exposições
- Frequência das ocorrências
- Interferência de tarefas vizinhas;
- Dados das prováveis exposições levantados na fase de antecipação.

Como se observa, a escolha do GSE decorre de um estudo altamente complexo, envolvendo a análise de muitas variáveis. Conforme o critério de utilização dessas variáveis, poderemos dar ao GSE um caráter extensivo ou restritivo, por exemplo, se incluirmos no mesmo grupo trabalhadores expostos a diversas fontes de ruídos em diferentes locais, estaremos ampliando o GSE, tendo com isso, resultados menos precisos, no entanto, se admitirmos no mesmo grupo, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho,



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP

CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

estaremos restringindo o universo de amostragem, no entanto garantiremos uma maior credibilidade aos resultados, portanto, pequenas alterações introduzidas na escolha da base, podem modificar substancialmente os resultados, chegando a deturpar as conclusões.

Após a análise das variáveis presentes no ambiente de trabalho, deve ser escolhido o parâmetro que servirá como base para estruturação do GSE, normalmente a escolha recairá sobre um dos parâmetros a seguir:

- Tarefas dos Trabalhadores
- Agentes ambientais

Para determinação de condições de nocividade ou atendimento às prescrições do INSS, o parâmetro escolhido corresponde a todos os agentes presentes no ambiente de trabalho. A utilização do resultado da amostragem como representativo à exposição de cada trabalhador individualmente, será tão mais correta quanto mais à amostragem procurar ser restrita a:

- Fontes geradoras com Intensidade / Concentrações similares;
- Locais de trabalho com características comuns;
- Atividades desenvolvidas com exposições ambientais similares (Ruído, Calor, Taxa de Metabolismo, Vibração, Umidade, Poeiras, Fumos, Hidrocarbonetos, etc.);
- Turnos de trabalho semelhantes.

Em decorrência do exposto acima, podemos concluir que o GHE pode ser entendido como: "Trabalhadores engajados em atividades semelhantes pelo mesmo período de tempo, em turnos de trabalho similares, nos mesmos locais de trabalho e expostos aos mesmos agentes de risco, independentemente de seu registro".

5.2. DESCRIÇÃO DOS GRUPOS SIMILARES DE EXPOSIÇÃO IDENTIFICADOS

Foram analisadas as atividades desenvolvidas em cada setor, sendo formados Grupos Similares de Exposição (GSE) que representam os trabalhadores/cargos que estão expostos a riscos similares.

5.3. DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS SIMILARES DE EXPOSIÇÃO IDENTIFICADOS

A seguir, encontram-se os funcionários distribuídos nos GSEs em estudo para este trabalho.

Esta distribuição se encontra no item 8, deste documento.

5.4. QUANTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nesta etapa, que atingiu os mais diversos horários, devido à necessidade de se cobrir ciclos de trabalho, fez-se estudo de todos os processos existentes em cada área ou posto de trabalho, identificando assim as exposições a agentes ambientais com necessidade de quantificação através de equipamentos tecnologicamente próprios às avaliações dos riscos. A qualificação quanto à necessidade de quantificação dos agentes, deu-se através de literatura técnica conhecida e experiência profissional dos elaboradores deste trabalho.



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP

CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

6 – DESCRIÇÃO DA APARELHAGEM, TÉCNICA EMPREGADA E MÉTODO DE AVALIAÇÃO

NÃO FOI NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE NENHUM EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO.



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP

CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

7 – LTCAT X ESOCIAL EVENTO S-2240 (MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO ESOCIAL V.1.0)

Conceito: este evento é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial” do eSocial.

Quem está obrigado: o empregador, a cooperativa, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação não é obrigatório.

Embasamento Técnico eSocial

A exposição a qualquer dos agentes nocivos previstos no anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº. 3.048, de 1999, observado o disposto no item 3.5, deve ser informada. Caso não haja exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da Tabela 24.

Informações e relações dos campos LTCAT – Anexo I x Evento S-2240

O campo (Setor) deve ser preenchido com a descrição do lugar administrativo na estrutura organizacional do declarante ao qual o trabalhador está vinculado.

O campo (Ambiente) somente deve ser preenchido com a opção ‘2 - Estabelecimento de terceiros’ nas hipóteses de cessão de mão-de-obra, assim entendidas como aquelas definidas no art. 219 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº. 3.048, de 1999, não devendo ser utilizado para prestar informações de trabalhadores que exercem atividade externa, a exemplo do vendedor externo. Para os casos em que o trabalhador exerce atividade concomitante em ambiente do empregador e ambiente terceiro (externo a empresa), deve-se informar esta situação junto a descrição da atividade a fim de contextualizar a condição.

O grupo [Agente Nocivo] deve ser preenchido considerando a exposição do trabalhador a agentes nocivos ao longo de toda a sua jornada, ou seja, considerando a exposição em todos os ambientes nos quais o trabalhador exerce suas atividades.

O campo [Técnica Utilizada] deve ser preenchido quando o critério de avaliação da exposição do trabalhador a fator de risco for quantitativo. Nesse campo deve ser mencionada a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo, e não apenas o nome do equipamento ou da metodologia utilizada.

Quando do registro da intensidade/concentração/dose da exposição do trabalhador ao fator de risco cujo critério de avaliação seja quantitativo, deve ser inserido no campo [Valor] o resultado da medição com a utilização de ponto para separação das casas decimais e no campo [unidade] deve ser registrada a unidade de medida utilizada.

A exigência de registro, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens do item 9.3.6, da NR-09. Em relação aos demais agentes, a exigência decorre da simples presença no ambiente de trabalho.

Ressalta-se que a Tabela 24 não lista produtos comumente conhecidos por seu nome comercial ou nomes genéricos. Todos os produtos devem ter as substâncias químicas presentes em sua composição, devidamente identificadas e registradas a partir dos agentes nocivos da Tabela 24. Como por exemplo (fumos metálicos, agrotóxicos, vírus, fungos, bactérias, sangue, etc)



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP

CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

8 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

AMBIENTES LEVANTADOS (1)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

■ OPERACIONAL	
Descrição do Ambiente: O ambiente da atividade da área operacional pode variar de acordo com o local que serão feitas as instalações dos móveis, assim como medição, avaliação, projeto e orçamento de acordo com a solicitação e demanda do dia.	



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP
CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10
E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

CARGO AJUDANTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OPERACIONAL (Ambiente Principal)
Atividades:	Ajudar o instalador na aplicação das películas, limpar o ambiente. Pode subir em escadas e andaimes.
IQCT:	92/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AJUDANTE				
■ Queda de diferente níveis (trabalho em altura)				
Exposição: Intermitente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de trabalho em altura para aplicação de películas.				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Fraturas				
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Alta (4)	Nível do Risco: Moderado		
Estimativa: Certa (0) Controle adicional se for possível e viável				
■ Cortes e escoriações				
Exposição: Habitual				
Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho com ferramenta manual (espátula para remoção de película)				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Ferimentos				
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Tolerável		
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário				

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - AJUDANTE				
■ Postura Inadequada em atividades				
Exposição: Habitual				
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura incômodas durante as atividades laborais				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Sobrecarga biomecânica que pode afetar os membros superiores.				
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável		
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário				

EPIS - AJUDANTE	Risco
Cinto de Segurança (trabalho em altura)	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)
Talabarte	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)
Sapato de Segurança	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)
Capacete	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP
CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10
E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

CARGO INSTALADOR

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OPERACIONAL (Ambiente Principal)
Atividades:	Aplicar películas e quando necessário, remover. Sobe em escadas e andaimes.
IQCT:	92/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - INSTALADOR				
■ Queda de diferente níveis (trabalho em altura)				
Exposição: Intermitente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de trabalho em altura para aplicação de películas.				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Fraturas				
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Alta (4)	Nível do Risco: Moderado		
Estimativa: Certa (0) Controle adicional se for possível e viável				
■ Cortes e escoriações				
Exposição: Habitual				
Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho com ferramenta manual (espátula para remoção de película)				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Ferimentos				
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Tolerável		
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário				

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - INSTALADOR				
■ Postura Inadequada em atividades				
Exposição: Habitual				
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura incômodas durante as atividades laborais				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Sobrecarga biomecânica que pode afetar os membros superiores.				
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável		
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário				

EPIS - INSTALADOR	Risco
Cinto de Segurança (trabalho em altura)	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)
Talabarte	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)
Sapato de Segurança	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)
Capacete	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP
CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10
E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

CARGO SÓCIO / PROPRIETÁRIO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OPERACIONAL (Ambiente Principal)
Atividades:	Aplicar películas e quando necessário, remover. Sobe em escadas e andaimes.
IQCT:	92/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - SÓCIO / PROPRIETÁRIO

■ Queda de diferente níveis (trabalho em altura)

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de trabalho em altura para aplicação de películas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Fraturas

Probabilidade: Raro (1)

Severidade: Alta (4)

Nível do Risco: Moderado

Estimativa: Certa (0)

Controle adicional se for possível e viável

■ Cortes e escoriações

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho com ferramenta manual (espátula para remoção de película)

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Ferimentos

Probabilidade: Raro (1)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Tolerável

Estimativa: Certa (0)

Nenhum controle adicional é necessário

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - SÓCIO / PROPRIETÁRIO

■ Postura Inadequada em atividades

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura incômodas durante as atividades laborais

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Sobrecarga biomecânica que pode afetar os membros superiores.

Probabilidade: Possível (3)

Severidade: Baixa (2)

Nível do Risco: Tolerável

Estimativa: Certa (0)

Nenhum controle adicional é necessário

EPIS - SÓCIO / PROPRIETÁRIO	Risco
Cinto de Segurança (trabalho em altura)	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)
Talabarte	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)
Sapato de Segurança	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)
Capacete	Queda de diferente níveis (trabalho em altura)



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP

CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

12 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

O acompanhamento e desenvolvimento deste programa deverá ser de responsabilidade do preposto e ou coordenador da empresa, qual deverá implementar as ações e promover as condições e recursos necessários para a execução do planejamento anual, podendo este delegar e ou contratar terceiros para este fim.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos em nossos trabalhos, optar pela imparcialidade, justificando os resultados e conclusões com a legislação vigente. Esperamos que este seja útil para a finalidade a que se destina, que as dúvidas sejam encaminhadas aos responsáveis pela elaboração, para os devidos esclarecimentos, e que possíveis sugestões sejam apresentadas para o seu aperfeiçoamento.

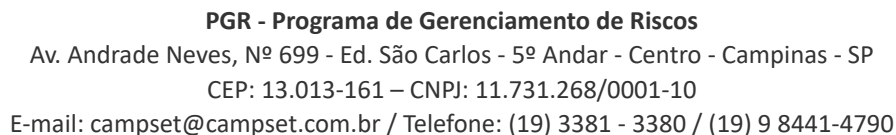
Ao final, o que esperamos é a satisfação do nosso cliente e que o trabalho seja simples e objetivo, ao alcance de qualquer intelecto, porém correto na linguagem, isento de textos sem significado prático e atendendo em sua plenitude ao propósito a que se destina, preservar a vida e a saúde do trabalhador.

Cabe salientar que, implantação e o gerenciamento do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco é de responsabilidade da empresa. Recomendamos que sejam conferidos os dados constantes do presente documento, e não havendo discordância no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, estaremos entendendo ter sido o mesmo conferido e aceito, ficando assim sob a Vossa responsabilidade a implantação deste programa.

Responsável pela Elaboração do PGR

Luis Felipe Luppe Pompeo

Eng. de Segurança, Ambiental e Sanitarista
CREA SP: 5070019020

[illegible]